PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

ART. 9º DA DA LEI COMPLEMENTAR № 101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL -LRF

*ART. 14, DA LEI ESTADUAL № 8731/2020- LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020-

Demonstrativo dos Montantes Aprovados e os Valores da Limitação de Empenho e Movimentação Financeira por Unidade Orçamentária- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020- ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO DE 2020 - SIAFE-RIO

		****	**Montante	Demonstrativo dos Montantes Aprovados e os Valores da Limitação de Empenho e Movimentação Financeira por Unidade Orçamentária-2020														
**** Unidade Orçamentária		de	Aprovado LOA 2020 + Créditos	Janeiro - Valores de Empenho		Março- Valores de Empenho			•		_				Dezembro- Valores de Empenho	Valores Contingenciados	Total de Despesas Empenhadas em 2020	Crédito Disponível
03010	**TJRJ	100	3.583.802.106,00	270.205.495,44	230.010.639,02	232.787.464,10	231.710.556,08	233.353.045,12	228.772.462,98	314.527.598,32	230.124.366,44	237.935.451,48	229.345.620,46			0,0	2.438.772.699,44	1.145.029.406,56
03010	**TJRJ	101	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,0	0,00	3.000.000,00
03010	TJRJ	230	779.554.000,00	198.022.569,01	151.915.547,46	31.132,39	35.147,01	100.268,53	132.673.467,97	0,00	110.874.866,05	17.298.715,20	36.202,63			0,0	610.987.916,25	168.566.083,75
03610	FETJ	232	923.423.000,00	314.857.301,02	104.478.434,99	35.153.563,64	43.811.939,96	18.130.443,27	37.342.349,84	10.652.119,62	53.344.414,40	17.776.940,08	45.072.861,25			0,0	680.620.368,07	242.802.631,93
0362	FEEMERJ	232	11.794.000,00	7.335.138,18	82.853,44	241.118,03	122.447,96	24.842,45	113.942,81	125.942,37	12.068,10	134.758,85	59.854,45			0,0	8.252.966,64	3.541.033,36
0363	FUNARPEN	232	49.398.000,00	0,00	24.699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.582.500,00	0,00	0,00			0,0	45.281.500,00	4.116.500,00

http://www.tirj.jus.br/web/guest/transparencia/relatorios/execucao-orcamentaria/execucao-orcamentaria/2020

* Lei Estadual nº 8.731/2020 - Lei Orçamentária Anual- LOA- 2020: " Art. 14. Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, consoante ao que dispõe o art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, promoverão por ato próprio e nos montantes necessários o contingenciamento de dotações, alocadas em seus orçamentos, pela possibilidade da não realização das receitas estimadas para o orçamento de 2020, função do grau de incerteza da economia brasileira e fluminense."

**Orçamento Aprovado e atualizado conforme ATO EXECUTIVO Nº 11 / 2020 que aprovou os Quadros de Detalhamento das Receitas e das Despesas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Vide :https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/10136/6656331/ato-exe-11-2020-1.pdf

*** As Fontes de Recursos 100 e 101 são repassados pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento dos salários do Servidores e Magistrados Ativos

No tocante as Despesas com Pessoal Inativos estes são de responsabilidade do Fundo Único de Previdência social do Estado do Rio de janeiro -Rioprevidência, autarquia criada pela Lei Estadual nº 3.189/1999, possui patrimônio e receita próprios, bem assim orçamento próprio.

> As demais Fontes de Recursos 232 e 230 são relacionadas aos Recursos diretamente arrecadados pelo Poder Judiciário Estadual-PJERJ. Desde do exercício financeiro de 1999 (LEI ESTADUAL Nº 3217, DE 27 DE MAIO DE 1999. o Estado do Rio de Janeiro- ERJ repassa apenas os valores relacionados ao pagamento de salário dos servidores e magistrados. Deste modo, todas as demais despesas de custeio e investimento são de responsabilidade exclusiva do Poder Judiciário, através das receitas diretamente arrecadadas (FONTE 232) e do Repasse de Instituição financeira (FONTE 230).

**** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

030100 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de janeiro -TJRJ

03610 - FETJ -Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Fundo instituído pela Lei Estadual nº 2524/96)

0362 - FEEMERJ -Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

0363 - FUNARPEN- Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro

Fonte 232 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

Fonte 230 Recursos próprios

Fonte 100 Recursos Ordinários provenientes de Impostos
Fonte 101 Recursos Ordinários NÃO provenientes de Impostos

FETJ -Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro instituído pela Lei Estadual nº 2524/96

TJERJ -Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro

FEEMERJ -Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Lei nº 1.395, em 08 de dezembro de 1988, e integrante da estrutura do Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro:

https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/aescola/historia.html

administrativa do Tribunal de Justiça, com a finalidade de obter recursos financeiros para a compensação aos registradores civis das

pessoas naturais dos atos praticados gratuitamente, salvos aqueles abrangidos pela Lei Estadual 3.001, de 06 de julho de 1998: Conforme Nota de Balanço -Funarpen-2017 -TJRJ:

http://www.tiri.jus.br/documents/10136/5670090/notas-explicativas-dos-demonstrativos-contabeis-funarpen.pdf